



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

Reunião Ordinária - Ata n.º 1/2021

(primeira reunião do mandato Autárquico 2021/2025)

Data - 2021-10-15

Início - 15.00 horas

Local - Cidade de Macedo de Cavaleiros, Centro Cultural de
Macedo de Cavaleiros

Termo - 16.45 horas

Presenças:

Presidente:

Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

Vereadores:

Rui Alexandre Serapicos Vilarinho

Sónia de Jesus Afonso Salomé

Paulo José Castro Rogão

António Nuno Baptista Mendes de Moraes

Clementina Augusta Marçal Gemelgo

Edgar Manuel Rodrigues Fragoso

Outras Presenças:

João dos Santos Rodrigues Martins, Chefe da
Divisão Jurídica e Administrativa

Ana Paula Peredo Martins, Coordenadora Técnica



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

I - Aprovação de ata

A reunião iniciou-se com a submissão a aprovação da ata da reunião realizada no dia 2021-09-30. -----

Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e, submetida a votação, foi aprovada por maioria, com a abstenção dos Vereadores Paulo Rogão, Nuno Morais, Clementina Gemelgo e Edgar Fragoso, por não terem participado na reunião a que esta ata se refere. -----

I - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia

(artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

O Presidente da Câmara Municipal começou por dar as boas vindas aos novos Vereadores, aproveitando para dizer que é seu desejo que consigam ter um mandato com reuniões profícuas, com bom ambiente, bons trabalhos e bons resultados e isso obviamente será bom para todos os macedenses. -----

Concedida a palavra aos Vereadores, usou da palavra o **Vereador António Nuno Baptista Mendes de Morais** que começou por dizer que relativamente à questão do orçamento municipal para o ano de 2022, que brevemente irá ser elaborado, toda a vereação do PSD está disponível para poder dar o seu contributo em prol do desenvolvimento do concelho, contribuindo com algumas propostas para o documento, devendo para o efeito antes de ser presente em reunião de câmara, ser marcada uma reunião alargada, de modo a que possam ser discutidos e analisados os contributos pelo Sr.



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

Presidente e restante Executivo. Outra questão está relacionada com as obras que decorrem na Cidade, nas quais se verificou uma aceleração nos três últimos meses, mas que agora se verifica uma nítida desaceleração das mesmas. Esta é uma questão que nos preocupa e tendo em conta que estamos a trabalhar com dinheiros públicos, gostaríamos que nos fosse facultado um cronograma da execução das obras, contendo a informação de quando as pretendem acabar ou iniciar e os vários itens, contendo o ponto da situação de cada uma delas, para que, desta forma, não sejam postas aqui em causa questões sem necessidade. -----

O Presidente da Câmara Municipal relativamente à questão suscitada no que se refere ao contributo dos Srs. Vereadores do PSD para a elaboração do orçamento para o ano de 2022, respondeu que é evidente que podem fazer as suas propostas que irão ser tidas em linha de conta, desde que exequíveis, aquando da elaboração do documento. No que diz respeito às obras a decorrer na Cidade, é verdade que nos últimos três meses, se verificou uma aceleração principalmente nas obras de pavimentação de ruas porque basicamente tudo o resto se manteve ao mesmo ritmo. -----

A Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo disse "gostava de desejar a todos um quadriénio de sucesso que será bom sinal para o concelho. Da nossa parte terá ética, responsabilidade e dedicação pela causa do concelho. Não estaremos aqui a criticar só por criticar nem para dificultar a vida do executivo, queremos ser uma oposição proactiva, no sentido de sugerir e não só, reativa, e criticar só aquilo o que nos for dado a conhecer. Nesse sentido, gostaria de deixar à consideração, se for possível, a entrega da documentação para as reuniões de câmara ter um pouco mais de tempo porque todos nós temos a nossa profissão e com a antecedência de 2 ou 3 dias, e consultando só



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

ao final do dia não é suficiente para nos podermos inteirar da documentação. -----

Sobre esta questão solicitou a palavra o **Vereador Paulo José Castro Rogão** para informar que, se os documentos forem disponibilizados antes dos dois dias úteis que a Lei prevê, ao fazê-lo estão a definir a ordem de trabalhos antes. Desta forma vão correr o risco de não agendarem certos assuntos para a reunião porque não é possível deliberar sobre assuntos que não estejam na ordem do dia. -----

II. Ordem do dia

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

DESIGNAÇÃO DO VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO E DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Presente a proposta do Presidente da Câmara Municipal datada de 09-10-2021, que se transcreve. -----

" No uso da competência que me confere o regime jurídico do quadro de competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, vertido na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, decido: 1. Atento o disposto no artigo 58.º, n.º 1, alínea d) e n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na sua redação atual, para o mandato autárquico 2021/2025, determino a existência de um vereador em regime de tempo inteiro. 2. Para cumprimento do antes decidido, escolho o vereador Rui Alexandre Serapicos Vilarinho, exercendo o cargo no



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

regime antes referido. 3- Nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, designo o vereador Rui Alexandre Serapicos Vilarinho como vice-presidente da Câmara Municipal. 4- Oportunamente serão fixadas as suas funções. 5- O presente despacho tem efeitos imediatos." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

POPOSTA DE REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O QUADRIÊNIO 2021-2025: DELIBERAÇÃO -----

Presente a proposta do Presidente da Câmara Municipal datada de 09-10-2021, que se transcreve. -----

" O regimento é um regulamento de organização e funcionamento de um órgão colegial, no caso, executivo municipal, visando, essencialmente, a organizar o seu bom funcionamento. -----

O artigo 39.º, alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estatui que compete à câmara municipal elaborar e aprovar o respetivo regimento. -----

Perante o exposto proponho que a câmara municipal, para o mandato 2021-2025, aprove o seu regimento nos termos que se propõe." -----

A proposta de regimento da Câmara Municipal dá-se como transcrita, ficando a sua versão, devidamente rubricada pelos membros do executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião. -----

O Vereador António Nuno Baptista Mendes de Moraes pediu a palavra para dizer que de acordo com o regimento que lhes é apresentado as reuniões de Câmara passarão a ter a seguinte



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

periodicidade: às terças-feiras às 15.00h. Fundamentando que a ser assim passam a realizar-se num horário que não é bem nem ao início, nem ao fim da tarde, solicitou que se fosse possível as mesmas fossem realizadas no período da manhã ou então a manter-se à tarde que tivessem o seu início pelas 14.30h. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar, nos termos apresentada, a proposta de Regimento da Câmara Municipal, estabelecendo a hora de início das reuniões às 14.30 horas. -----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL COM FACULDADE DE DELEGAÇÃO: DELIBERAÇÃO -----

Presente a proposta do Presidente da Câmara Municipal datada de 09-10-2021, que se transcreve. -----

" O artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo estatui o seguinte: -----

"Artigo 44.º (Delegação de poderes -----

1 - Os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva ou outro órgão de diferente pessoa coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria. -----

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se agente aquele que, a qualquer título, exerça funções públicas ao serviço da pessoa coletiva, em regime de subordinação jurídica.

3 - Mediante um ato de delegação de poderes, os órgãos



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

competentes para decidir em determinada matéria podem sempre permitir que o seu imediato inferior hierárquico, adjunto ou substituto pratiquem atos de administração ordinária nessa matéria. -----

4 - O disposto no número anterior vale igualmente para a delegação de poderes dos órgãos colegiais nos respetivos presidentes, salvo havendo lei de habilitação específica que estabeleça uma particular repartição de competências entre os diversos órgãos. -----

5 - Os atos praticados ao abrigo de delegação ou subdelegação de poderes valem como se tivessem sido praticados pelo delegante ou subdelegante." -----

Esta figura jurídica, concebida como um instrumento de desconcentração administrativa, permite, por um lado, desburocratizar os serviços e, por outro, tornar mais céleres as decisões em benefício dos seus administrados. Assim, com esse desiderato e: -----

i) Considerando que, com esta medida, a gestão municipal se torna mais profícua e eficaz, beneficiando, não só, os serviços municipais, mas, fundamentalmente, os munícipes em geral; ii) Considerando que os regimes jurídicos adiante identificados concebem essa possibilidade - lei habilitante, **proponho à Câmara Municipal:** -----

1. **Que delegue**, no presidente da câmara, as competências que, por lei, lhe estão conferidas e suscetíveis de delegação, previstas nos regimes jurídicos abaixo identificados. 2. Que, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e demais regimes jurídicos abaixo identificados, **autorize o presidente da câmara**



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

a poder subdelegar nos vereadores, em regime de tempo inteiro, as competências, ora, delegadas, assim como nos dirigentes municipais, dentro dos limites previstos no artigo 38.º do mesmo diploma legal. 3. Que a presente proposta **vigore para o mandato autárquico 2021/2025.** -----

A) **LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO** - ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, APROVA O ESTATUTO DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS, ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO ESTADO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS E APROVA O REGIME JURÍDICO DO ASSOCIATIVISMO AUTÁRQUICO -----

1. Ao abrigo do disposto no artigo 34.º, n.º 1 da legislação referenciada, as seguintes competências do artigo 33.º, n.º 1 e 39.º, alíneas b) e c), que se transcrevem:-----

Artigo 33.º - Competências materiais -----

1 - Compete à câmara municipal: -----

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2021-10-15

aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----

w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----

y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----

bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

- cc) Alienar bens móveis; -----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- qq) Administrar o domínio público municipal; -----
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----
tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado. -----

Artigo 39.º - Competências de funcionamento -----

Compete à câmara municipal: -----

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros. -----

B) DECRETO-LEI N.º 197/99, DE 8 DE JUNHO - COMPETÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS COM LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA RELATIVA À LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS ABRANGIDOS PELOS ARTIGOS 16.º A 22.º E 29.º, DISPOSIÇÕES EM VIGOR POR FORÇA DO DISPOSTO NO ARTIGO 14.º, N.º 1, ALÍNEA F) DO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO -----

Ao abrigo do disposto no artigo 29.º, n.º 2, as competências atribuídas pelo presente diploma às câmaras municipais até ao limite de 748.196,85€, especificando: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

i) -Para os efeitos do disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competência para autorizar a realização e pagamento de despesas orçamentadas até ao referido limite de 748.196,85€, com exceção das previstas no n.º 2 do artigo 30.º. -----

ii) No que se refere às competências respeitantes à aprovação de projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras públicas e aquisição de bens e serviços - n.º 1, alínea f) do artigo 33.º, autorizar a competência até ao limite de 748.196,85€. -----

iii) A competência para autorizar a contratação de empreitadas de obras públicas até ao limite de 748.196,85€ (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos). iv) A competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 748.196,85€ (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

C) DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO - REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO -----

Ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, concretamente, o artigo 5.º, n.º 1 e n.º 3 do regime jurídico acima referenciado e artigo 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, as seguintes competências: -----

1. Concessão de licenças administrativas como forma de controlo prévio para as operações urbanísticas de edificação relativas às obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento, obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução, trabalhos de remodelação dos terrenos em área não abrangida por operação de loteamento, obras de reconstrução



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

sem preservação das fachadas, previstas, respetivamente, nas alíneas a), b), c), d), e), g) e l), do artigo 2.º. -----

2. Aprovar os pedidos de informação prévia para as operações urbanísticas de edificação relativas às obras de construção, obras de ampliação, obras de alteração, obras de demolição e trabalhos de remodelação de terrenos, previstas, no já citado artigo 2.º, alíneas a), b), c), d), e), g) e l). -----

D) DECRETO-LEI N.º 309/2002 - REGIME JURÍDICO DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS RECINTOS DE ESPETÁCULOS -----

As competências previstas no artigo 11.º, n.º 2, alínea a) e b) e artigo 23.º, n.º 1. -----

E) DECRETO-LEI N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO - REGIME JURÍDICO DO LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO E DA FISCALIZAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES -----

As competências conferidas à câmara municipal relacionadas com o licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades previstas no regime jurídico acima referido, a saber: -----

1. Atribuição de licença para o exercício da atividade de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.

2. Instrução dos processos contraordenacionais correlacionados com a atividade prevista no mencionado diploma legal. -----

F) DECRETO-LEI N.º 9/2007, DE 17 DE JANEIRO - REGIME LEGAL DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA POLUIÇÃO SONORA - REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO -----

O Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, consagra o Regulamento Geral do Ruído, donde resulta que é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, entre as 20 e as 8 horas, de escolas durante o respetivo horário de funcionamento e



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

de hospitais ou estabelecimentos similares (artigo 14.º). O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante a emissão de licença especial de ruído, nomeadamente aquando da realização de espetáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares é interdita em qualquer dia ou hora, salvo se autorizada por meio de licença especial de ruído. -----

De acordo com as disposições combinadas previstas no n.º 1 do artigo 15.º do diploma acima referenciado, a competência para a concessão da aludida licença - licença especial de ruído -, está legalmente atribuída à Câmara Municipal, com possibilidade de delegação no seu Presidente, por força da aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Neste âmbito propõe-se que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara a seguinte competência: - Conceder licenças especiais de ruído, nos termos, e para os efeitos, previstos no artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído do regime jurídico acima referenciado. -----

G) REGULAMENTOS MUNICIPAIS EM VIGOR -----

As competências/poderes conferidas à câmara municipal pelos Regulamentos Municipais em vigor, cuja faculdade de delegação esteja prevista. -----

H) EM MATÉRIA CONTRAORDENACIONAL -----

1. Exercer as competências respeitantes à instrução e aplicação de quaisquer sanções contraordenacionais cuja competência para a decisão caiba à câmara municipal, nos termos legais e



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

regulamentares. -----

2. Instaurar processos de contraordenação e nomear os respetivos instrutores, promover a instrução dos processos de contraordenação, praticar todos os atos e procedimentos e efetuar as diligências necessárias para a sua conclusão. -----

3. Praticar atos interlocutórios ou instrumentais ao desenvolvimento do processo de contraordenação. -----

4. Praticar todos os atos subsequentes à decisão do processo de contraordenação, nomeadamente o envio dos processos para ao Ministério Público junto do tribunal territorialmente competente, quer em sede de impugnação judicial, quer em sede de cobrança coerciva decorrente da falta de pagamento das coimas e custas processuais aplicadas. -----

I) DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO - CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP) -----

Ao abrigo do disposto no artigo 109.º, n.º 1 do CCP, todas as competências/poderes conferidos pelo Código ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

Para efeitos do disposto no artigo 47.º do CPA proponho, ainda, que a publicação seja feita no sítio institucional da câmara municipal, para além de afixação de edital e divulgação pelos serviços municipais." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou, aprovar nos termos apresentada, a proposta do Presidente da Câmara Municipal. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

**PROPOSTA DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO ALÉM DO LIMITE
PREVISTO NA ALÍNEA d) DO N.º 1 DO JÁ CITADO ARTIGO 58.º DA LEI
N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL: DELIBERAÇÃO**

Presente a proposta do Presidente da Câmara Municipal datada de
09-10-2021, que se transcreve. -----

" I - Enquadramento legal -----

O órgão executivo municipal, leia-se Câmara Municipal, é
composto por um presidente e vereadores, sendo que, no caso
específico deste município, lhe são definidos seis vereadores -
artigo 57.º, n.º 2, alínea e) da Lei n.º 169/99, de 18 de
setembro, na sua redação atual -----

O regime de exercício de funções dos Srs. Vereadores encontra-se
definido no artigo 58.º do diploma antes referido. Compete ao
presidente da câmara municipal e à câmara municipal decidir
sobre a existência de vereadores, em regime de tempo inteiro e a
meio tempo, bem como fixar o seu número. Se, no uso de
competência própria e dentro do limite legal estabelecido, já
designei um vereador para desempenhar o seu cargo em regime de
tempo inteiro, a possibilidade de outros poderem exercer os seus
cargos em igual circunstância, carece de deliberação da Câmara
Municipal, tal como resulta do disposto no n.º 2 do artigo 58.º
da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual. ----

II - Justificação -----

i) Considerando o vasto quadro de atribuições dos municípios que
se encontram elencadas no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei
n.º 75/2013, de 12 de setembro, exigindo disponibilidade e
capacidade de atuação por parte dos seus intervenientes; ii)
Considerando as competências materiais e de funcionamento da
Câmara Municipal previstas, respetivamente, no artigo 33.º e



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; iii) Considerando que os municípios assumem hoje, por via das suas atribuições e competências, um papel decisivo na resolução e concreta satisfação das necessidades das populações locais; iv) Considerando que a gestão municipal é exigente, impondo aos titulares dos órgãos do município um estudo apurado, permanente e continuado de cada dossiê relativo às diversas áreas de intervenção municipal que cada um tutela, para que possam apresentar propostas de atuação e definição de estratégias que satisfaçam as legítimas aspirações dos munícipes; v) Considerando que a câmara municipal está representada em várias instituições/organismos e Comissões/Conselhos, exigindo uma permanência e coordenação das diversas e múltiplas áreas de intervenção municipal. -----

III - Proposta -----

Face ao antes exposto, para o quadriénio de 2021-2021, proponho que a câmara municipal, ao abrigo do disposto no artigo 58.º, n.º 2 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, fixe em dois o número de vereadores, em regime de tempo inteiro, além do limite previsto na alínea d) do n.º 1 do já citado artigo 58.º." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta do Sr. Presidente da Câmara que fixa em dois o número de vereadores, em regime de tempo inteiro. -----

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE ALA / PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: DELIBERAÇÃO -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

“ Presente a proposta do Vereador Rui Alexandre Vilarinho Serapicos datada de 13-09-2021, que se transcreve. -----

“ - Considerando que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 alínea o) e u) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; -----

- Considerando que o movimento associativo foi e continua a ser um grande impulsionador no desenvolvimento de diversos setores da vida social, cultural e desportiva e um elemento fundamental na consolidação do sentimento de pertença e de identificação com o território; -----

- Considerando que o apoio do Governo e da Administração direta e indireta do estado continua a ser muito pouco expressivo, assumindo-se as autarquias como parceiros privilegiados do movimento associativo, tantas vezes para além das suas competências; -----

- Considerando que a atribuição destes apoios deve assentar em princípios de igualdade, justiça e proporcionalidade; -----

- Considerando que os apoios concedidos têm sido pontuais, uma vez que não existe regulamento municipal que discipline as regras de atribuição; -----

- Considerando que a concessão do apoio financeiro às associações sediadas no concelho é de interesse municipal, uma vez que a sua atribuição gera uma “mais-valia” vocacionada para



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da respetiva população, através da concretização de obras, programas, projetos ou atividades nos supra referidos domínios e na respetiva circunscrição territorial. -----

Por tudo isto, considerando a participação da equipa de futsal da Associação Cultural e Recreativa de Ala no campeonato distrital 2021/2022 organizado pela Associação de Futebol de Bragança e Federação Portuguesa de Futebol, à qual foi atribuído o n.º 6025, após análise do pedido enviado, tenho a honra de propor que a câmara municipal de Macedo de Cavaleiros delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar: 1- A atribuição de apoio financeiro para o pagamento das despesas de inscrição na Federação Portuguesa de Futebol, no valor de 4.4000,00€; 2- A cedência do espaço do pavilhão municipal para a realização de jogos oficiais e treinos da equipa; 3- Os apoios a conceder a esta associação serão regulados por protocolo, o qual evidenciará os montantes específicos a atribuir e condições de pagamento." -----

O Vereador António Nuno Baptista Mendes de Moraes relativamente à questão da atribuição de apoios financeiros aos Clubes Desportivos do Concelho referiu que era aconselhável que houvesse um Regulamento que contemplasse estes apoios. Devidamente regulamentados, iriam obter um apoio equitativo a todos os Clubes e com regras bem definidas. No caso em apreço, e não tendo nada a obstar a que seja atribuído o apoio solicitado à Associação de Ala, a verdade é que, não apresentam nenhum plano de atividades para este ano. Sabemos apenas de forma informal que vão começar no próximo fim-de-semana com um jogo de



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

Futsal mas não temos conhecimento pormenorizado da situação e este apoio devia ser consignado tendo por base um plano de atividades do clube. -----

Sobre esta questão o Vereador Rui Alexandre Serapicos Vilarinho informou que já existe esse Regulamento e que poderão consultá-lo no Site da Câmara Municipal. -----

O Vereador Paulo José Castro Rogão acrescentou que a Câmara tem em vigor um Regulamento de Apoio a Associações e não a Clubes porque, para os Clubes existe um diploma próprio que é o chamado contrato de desenvolvimento desportivo que disciplina a atribuição de apoios, de Entidades a Clubes e por norma as Câmaras não criam os regulamentos porque era uma redundância, já que o diploma o define. Quanto às Associações a Câmara tem um Regulamento de atribuição de Apoios a Associações Desportivas, Recreativas e Culturais, sendo que em boa verdade este apoio à Associação de Ala sai um pouco desse âmbito porque esta Associação está a enveredar pelo Desporto desvirtuando assim um pouco o espírito desta atribuição. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar nos termos apresentada a proposta do Vereador Rui Alexandre Serapicos Vilarinho. -----

ÉPOCA DESPORTIVA 2021-2022 / PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM O CLUBE ATLÉTICO DE MACEDO DE CAVALEIROS: DELIBERAÇÃO -----

Presente a proposta do Presidente da Câmara Municipal datada de 11-10-2021, que se transcreve. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

" O Associativismo Local é um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do concelho de Macedo de Cavaleiros, pois facilita o acesso da população à prática de atividades desportivas, nas suas diversas modalidades. -----

Este facto tem-se revelado nos últimos anos, quer no que respeita à oferta de novas modalidades desportivas, quer na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais. -----

Nessa perspetiva, na época finda, o Município de Macedo de Cavaleiros e o Clube Atlético de Macedo de cavaleiros celebraram um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, cujo objeto contrato incidia sobre as atividades que o Clube Atlético se propunha desenvolver nesse período. -----

-As atividades a desenvolver pelo Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros são programadas em função do calendário desportivo que, neste caso, são definidos pelas entidades desportivas que tutelam esta matéria, como sejam, a Associação de Futebol e a respetiva Federação, abrangendo dois anos civis/económicos. ----

Dado que esta forma de parceria tem apresentado bons resultados, é transparente e justa e considerando: - As atribuições dos municípios, consagradas no artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, onde, entre outras, contempla os domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento; - As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em concreto, o n.º 1, alínea u) que estatui: "(...) compete à Câmara Municipal, (...), apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município."

- O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); - Que o Plano de Atividades Municipal para o ano de 2021, na ação 2021A204, contempla o, ora, proposto, prevendo-se 50.000 euros para o ano de 2022, proponho que a Câmara Municipal, para a época desportiva de 2021-2022, aprove o contrato-programa de desenvolvimento desportivo que anexo e fica a fazer parte integrante da presente proposta, o qual regula o apoio financeiro aprovado pelos órgãos municipais." -----

O Contrato-Programa dá-se como transcrito, ficando a sua versão, devidamente rubricada pelos membros do executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião. -----

Relativamente a estes dois pontos da ordem do dia a Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo disse que nas propostas é feita referência aos programas de atividades dos Clubes mas não tiveram acesso aos mesmos. De futuro, e sempre que seja possível, em situações idênticas agradecia que lhes fosse facultada essa informação. Por sua vez fazer um alerta para que o executivo passe a pedir uma contrapartida a esta ajuda que dá aos Clubes. Dá-se esta ajuda direcionada ao Futebol mas gostaríamos que esta ajuda passasse a contemplar também a formação de jovens e crianças e permitisse desporto para toda a gente e outras modalidades, que não seja apenas o Futebol e o Futsal. -----

O Vereador Rui Alexandre Serapicos Vilarinho informou que os Clubes gerem esta questão mas a Câmara está atenta e tem tido



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

essa preocupação, se bem que, também não podem correr o risco de implementar demasiadas modalidades sob pena de não terem praticantes tendo em conta que somos um território pequeno. ----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou, aprovar, nos termos propostos, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Macedo de Cavaleiros e o Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros para a época desportiva 2021-2022. -----

ÉPOCA DESPORTIVA 2021-2022 / PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM O GRUPO DESPORTIVO MACEDENSE: DELIBERAÇÃO -----

Presente a proposta do Presidente da Câmara Municipal datada de 11-10-2021, que se transcreve. -----

" O Associativismo Local é um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do concelho de Macedo de Cavaleiros, pois facilita o acesso da população à prática de atividades desportivas, nas suas diversas modalidades. -----

Este facto tem-se revelado nos últimos anos, quer no que respeita à oferta de novas modalidades desportivas, quer na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais. -----

Nessa perspetiva, na época finda, o Município de Macedo de Cavaleiros e o Grupo Desportivo Macedense celebraram um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, cujo objeto contrato incidia sobre as atividades que o Grupo Desportivo



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

Macedense se propunha desenvolver nesse período. -----

As atividades a desenvolver pelo Grupo Desportivo Macedense são programadas em função do calendário desportivo que, neste caso, são definidos pelas entidades desportivas que tutelam esta matéria, como sejam, a Associação de Futebol e a respetiva Federação, abrangendo dos anos civis/económicos. -----

Dado que esta forma de parceria tem apresentado bons resultados, é transparente e justa e considerando: Dado que esta forma de parceria tem apresentado bons resultados, é transparente e justa e considerando: - As atribuições dos municípios, consagradas no artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, onde, entre outras, contempla os domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento; - As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em concreto, o n.º 1, alínea u) que estatui: "(...) compete à Câmara Municipal, (...), apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município." - O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); - Que o Plano de Atividades Municipal para o ano de 2021, na ação 2021A204, contempla o, ora, proposto, prevendo-se 25.000 euros no ano em curso e 25.*** euros para o ano de 2022, proponho que a Câmara Municipal, para a época desportiva de 2021-2022, aprove o contrato-programa de desenvolvimento desportivo que anexo e fica a fazer parte integrante da presente proposta, o qual regula o apoio financeiro aprovado pelos órgãos municipais." -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

O Contrato-Programa dá-se como transcrito, ficando a sua versão, devidamente rubricada pelos membros do executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou, aprovar, nos termos propostos, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Macedo de Cavaleiros e o Grupo Desportivo Macedense para a época desportiva 2021-2022. -----

**ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS DE COMBATE DE MACEDO DE CAVALEIROS /
PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS INTERNACIONAIS - PEDIDO DE APOIO
FINANCEIRO: DELIBERAÇÃO** -----

Presente a informação do setor de Juventude datada de 11-10-2021, que se transcreve. -----

" A Associação de Desporto de Combate de Macedo de Cavaleiros é uma Associação que tem levado o nome da cidade de Macedo de Cavaleiros a todo o mundo. Associação notória pela quantidade de vitórias, envergando para a cidade prémios de excelência, conseguidos em campeonatos nacionais mas essencialmente internacionais. Vitórias conseguidas pelo esforço e empenhamento dos treinadores e atletas, mas também por uma Direção que tenta levar sempre para além fronteiras o que de melhor se faz na cidade. Desta forma, solicitam apoio financeiro para participação de três atletas, nas disciplinas Light-Contact e Point Fighting, no Campeonato do Mundo da WKF (World Kickboxing Federation) que decorrerá de 18 a 24 de outubro de 2021 no Cairo (Egipto) e também a participação de um atleta na categoria de sénior, nas disciplinas Light-Contact e Point Fighting no



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

Campeonato do Mundo da WAKO (World Association of Kickboxing Organizations) que decorrerá de 15 a 24 de outubro de 2021 em Jesolo Lido (Itália). A Câmara Municipal pode, conforme referem as alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo 1 à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei 69/2015, de 16 de julho, compete: "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)" e "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". Considerando o interesse Municipal destas iniciativas, é proposto que a Câmara Municipal delibere atribuir o apoio monetário de 3.040.00€, sendo pago este apoio, após serem apresentadas provas documentais das respetivas despesas. Este apoio tem o enquadramento legal na alínea o) e u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de novembro. -----

Proponho o pagamento à ADCMC - Associação de Desportos de Combate de Macedo de Cavaleiros, com o NIF: 507646673, representada pela Presidente de Direção: Maria Angelina Teixeira da Silva Fernandes." -----

A Chefe da Divisão do Conhecimento e Desenvolvimento Social deu o seguinte parecer: " À consideração do Sr. Presidente o encaminhamento do pedido para aprovação da Câmara Municipal." -

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o apoio no valor de 3.040,00€ à ADCMC - Associação de Desportos de Combate de Macedo de Cavaleiros. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

**CAMPEONATO NACIONAL DA 2.ª DIVISÃO - DESLOCAÇÃO À MADEIRA /
PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO AO GRUPO DESPORTIVO MACEDENSE:
DELIBERAÇÃO -----**

Presente a proposta do Presidente da Câmara Municipal datada de
11-10-2021, que se transcreve. -----

" Para a época desportiva de 2021/2022, os órgãos municipais
aprovaram uma comparticipação financeira traduzida no plano de
atividades que o Grupo Desportivo Macedense apresentou. No
âmbito das competições em que está inserido, em concreto, o
campeonato nacional de 2.ª divisão de Futsal, o Grupo Desportivo
Macedense, inserido na série A, tem de deslocar-se ao
Arquipélago da Madeira. Neste tipo de deslocação, a Federação
Portuguesa de Futebol, via IPDJ, comparticipa os clubes, apenas,
com as despesas das viagens. Considerando que se trata de uma
despesa extra e não prevista no âmbito do contrato-programa;
considerando que o Grupo Desportivo Macedense não dispõe de
capacidade financeira para assegurar as restantes despesas
(alojamento e refeições da comitiva) com a deslocação à Madeira
para defrontar o Clube Marítimo, a ocorrer no próximo dia 16,
proponho que a Câmara Municipal delibera no sentido de apoiar
financeiramente e a título excecional o Grupo desportivo
Macedense no montante de 3.000,00 euros para o fim em vista." -

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou
autorizar o apoio no valor de 3.000,00€ ao Grupo Desportivo
Macedense. -----**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL /
REQ.: CRUZAR E SEMEAR, UNIPessoal, LD.ª - AUTORIZAÇÃO DE
PAGAMENTO: DELIBERAÇÃO -----**

Presente a informação do Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural datada de 27-09-2021, que se transcreve. -

" A Câmara Municipal, com base na informação nº 10452/20, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo ao Comércio Tradicional, por unanimidade, deliberou conceder a fundo perdido, o apoio financeiro no montante de 2.000,00€ ao requerente José Maria Rodrigues Miranda (deliberação do assunto nº 290/20 - reunião nº 19/20, de 30.10.2020). -----

Elementos da Candidatura -----

Beneficiário: Cruzar e Semear, Unipessoal Lda. -----

Contribuinte: 513 689 729 -----

Contratação: 1 posto de Trabalho com vínculo sem termo; -----

Natureza investimento: Modernização, aumento e requalificação de logradouro de estabelecimento comercial; -----

Valor investimento: 2.300,00 € (acrescidos de iva à taxa legal em vigor) referente a obras de instalação; -----

Apoio a conceder: 2.000,00 € -----

Comprovativos a apresentar (*): -----

- Contrato de trabalho e/ou registo de inscrição na S. Social do trabalhador (es); - Faturas comprovativas do investimento realizado; - Registo fotográfico do investimento realizado. ----

Investimento realizado:

Fatura	Fornecedor	Descrição	Valor
FT1/62	Vítor Alves Lda	Gravilha	98,40 €



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

FT. 362	J. Soares Correia	Obras de adaptação e remodelação de espaço comercial	1.498,41 €
FT341	ABTF Betão Lda	Betão	719,55 €
FT M40	Pavituela, Lda	Pavimentação	500,00 €

Assim, e em conformidade com o exposto anteriormente, e nos termos dos artigos 10º e 11º do regulamento, validamos a documentação entregue, a fim de formalização de contrato de concessão de apoios e a respetiva liquidação do incentivo." ----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da informação, deliberou autorizar o pagamento a Cruzar e Semear, Unipessoal Lda, até ao montante atribuído e de acordo com as despesas já comprovadas/reconhecidas. -----

REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL /
REQ.: RUI MANUEL TROVISCO ROCHA - AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO:
DELIBERAÇÃO -----

Presente a informação do Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural datada de 31-08-2021, que se transcreve. -

" A Câmara Municipal, com base na informação nº 9036/21, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo ao Comércio Tradicional, por unanimidade, deliberou conceder a fundo perdido, o apoio financeiro no



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

montante de 2.000,00 € a Rui Manuel Trovisco Rocha, (deliberação do assunto nº 181/21 - reunião nº 17/21, de 19.08.2021). -----

Elementos da Candidatura -----

Beneficiário: Rui Manuel Trovisco Rocha -----

Contribuinte: 210360259 -----

Contratação: 1 posto de Trabalho (Agosto 2021); -----

Natureza investimento: Modernização de novo espaço e aquisição de novo fogão (Agosto 2021) -----

Valor investimento: 2.394,70 € (acrescidos de iva à taxa legal em vigor) - Total de 2.945,48 € -----

Apoio a conceder: 2.000,00 € -----

Comprovativos a apresentar (*): -----

- Contrato de trabalho e/ou registo de inscrição na S. Social do trabalhador (es); - Faturas comprovativas do investimento realizado; - Registo fotográfico do investimento realizado. ----

Investimento realizado: -----

Fatura	Fornecedor	Descrição	Valor
FT 21/644	TuaHotelaria, Lda	Fogão Junex Industrial	2.945,48 €

Assim, e em conformidade com o exposto anteriormente, e nos termos dos artigos 10º e 11º do regulamento, validamos a documentação entregue, a fim de formalização de contrato de concessão de apoios e a respetiva liquidação do incentivo." ----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da informação, deliberou autorizar o pagamento a Rui Manuel Trovisco Rocha, até ao montante atribuído e de acordo com as despesas já comprovadas/reconhecidas. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

UNIDADE DE FINANÇAS

SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO À PRESENTE DATA: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL -----

Presente, para conhecimento, os mapas referentes à situação financeira do município à presente data. -----

Os mapas dão-se como transcritos, ficando a sua versão, devidamente rubricada pelos membros do executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião. -----

O Vereador Paulo José Castro Rogão referiu que tendo em conta que estão a iniciar um novo mandato, entenderam por conveniente, informar os Srs. Vereadores do ponto da situação financeira do Município à data de 12 de outubro de 2021, no que respeita ao valor da dívida de empréstimos, dívida a fornecedores e dívida a empreiteiros. Informou também o valor da caixa à data de 14/10/2021; a dívida total da Câmara que engloba as dívidas a fornecedores, de empréstimos, os Acordos que a Câmara tem com as Águas e com os empreiteiros. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Divisão de Ambiente e Gestão Territorial

RENOVAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM BAIXA NO CONCELHO DE MACEDO DE CAVALEIROS / APROVAÇÃO DE PROJETOS: DELIBERAÇÃO ---

Presente a informação da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial, datada de 12-10-2021, que se transcreve. -----

" Com o presente projeto pretende-se renovar as redes de



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

abastecimento de água no concelho de Macedo de Cavaleiros, procedendo à substituição das redes existentes. Trata-se de uma obra que vem na sequência do plano de ação de combate às fugas de água. Para o efeito pretende-se substituir as redes de água de algumas aldeias, nomeadamente, Corujas, Amendoeira, Vale da Porca e Castelãos bem como de algumas redes da cidade nomeadamente Rua dos Merouços, Rua do seixo, Rua das Flores, Rua da Carvalheira, Rua da Queijaria, Rua camilo Castelo Branco, e a conduta entre o reservatório da baixa e o reservatório da alta, incluindo os ramais domiciliários e acessórios das condutas. Com este projeto, inicia-se um plano de substituição de condutas de água no concelho, contemplado nesta fase as ruas e aldeias com as maiores perdas de água verificadas. Trata-se em alguns casos de condutas ainda em fibrocimento, que será obviamente substituído por PVC. Quanto aos ramais domiciliários, também eles responsáveis por um elevado valor de perdas de água, serão substituídos por materiais e acessórios de maior eficácia. De acordo com a estimativa orçamental, anexa ao projeto, o custo total dos trabalhos para Renovação da Rede de Abastecimento de Água, é de 943.385,05€ (novecentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco euros e cinco cêntimos), a que acresce Iva á taxa legal em vigor. Face ao exposto, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atual, esta divisão propõe a aprovação do projeto de execução." -----

O Vereador António Nuno Baptista Mendes de Moraes sobre este assunto disse "este é um documento técnico extenso, bem feito e que não ponho em causa, até porque nem é da minha área. Contudo gostava de saber o seguinte: isto pressupõe que tenha havido todo um trabalho de inventariação em termos de fugas e uma



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

rigorosa análise de como estava o sistema e intervencionar estas áreas porque eram prioritárias em termos de perdas. Por isso questiono se esse trabalho foi feito ou não? Isto não é público e não temos conhecimento dele mas de qualquer maneira perguntar porquê estas zonas. Outra questão é que esta intervenção pressupõe também alguma reabilitação urbana, nomeadamente pavimentos e passeios e daí pretender saber o porquê da intervenção nestes sítios. Pretendemos saber também se existe alguma candidatura comunitária para abarcar estes 943.000,00€. - O Presidente da Câmara Municipal respondeu que é óbvio que os diagnósticos foram feitos com e pelas equipas municipais. A Divisão de Ambiente e Gestão Territorial aumentou o número de equipas no terreno, com o apoio de meios mais modernos. Este é um trabalho feito com base nas deteções de fugas de água que foram feitas que se registam precisamente nas zonas com mais sobrecargas e com mais fragilidade. A Cidade está toda monitorizada tal como os principais ramais do concelho o que nos permite saber ao minuto quais são as zonas onde se registam mais perdas de água. -----

O Vereador António Nuno Baptista Mendes de Moraes referiu ainda que não é novidade que nos últimos 4 anos, tal como agora, a Câmara está disponível para participar na resolução deste problema, no entanto achamos que sem perder muito tempo, devia ser apresentado aqui um documento que elencasse as áreas prioritárias, ou seja, o que é um prioritário intermédio e o que é menos prioritário de modo a que haja aqui também uma planificação mais eficiente por parte da Câmara. Basta que nos seja fornecido um pequeno documento para nos elucidar do ponto da situação. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

O Vereador Rui Alexandre Serapicos Vilarinho respondeu que a Câmara tem esse trabalho todo organizado e devidamente documentado e podem fornecer esses documentos aos Srs. Vereadores. -----

A Vereadora Sónia de Jesus Afonso Salomé informou que sobre esta questão está a ser instruída uma Candidatura que vai ser submetida até 08-11-2021, e vai abranger a intervenção nas zonas críticas com vista à resolução do problema quer dos reservatórios quer da distribuição da água. -----

A Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo colocou questões técnicas relativamente aos projetos. Foram de imediato prestados os devidos esclarecimentos. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar, nos termos propostos, o projeto denominado Renovação de Redes de Abastecimento de Água em Baixa no Concelho de Macedo de Cavaleiros, cujo orçamento se cifra em 943.479,40€ (novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove euros e quarenta cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor. ----

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA (CONSUMIDOR 15590) / PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES: DELIBERAÇÃO -----

Presente a informação da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial datada de 29-09-2021, que se transcreve. -----

" Em anexo requerimento da munícipe Zelia Conceição Vilares, consumidor n.º 15590, a solicitar o pagamento em prestações das faturas de água, conforme relação em anexo. O valor da dívida é de 121,18€ (Cento e vinte e um euros e dezoito cêntimos). Assim,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

proponho o fracionamento da mesma em 10 prestações mensais, tendo cada uma delas o valor aproximado de 12,12 € (Doze euros e doze cêntimos) a que acrescem juros de mora e custas fiscais. A munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez." -----

A Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial deu o seguinte parecer: " Proponho que o assunto seja presente em reunião de câmara para decisão." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento da fatura de água em prestações, nos termos propostos na informação. -----

ATOS, DECISÕES OU AUTORIZAÇÕES PRATICADAS AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO 3.º, N.º 2 DA LEI N.º 47/2005, DE 29 DE AGOSTO: RATIFICAÇÃO -----

Presente a informação da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial datada de 11-10-2021, que se transcreve. -----

" Decorreu no passado dia 26 de setembro mais um ato eleitoral com vista à Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais. Estabelece a Lei (n.º 47/2005, de 29/08) os limites ao quadro de competências dos órgãos autárquicos e respetivos titulares no período de gestão, considerando-se período de gestão aquele que medeia entre a realização de eleições e a tomada de posse dos novos órgãos eleitos. Tendo decorrido no passado dia 8 de outubro a tomada de posse dos novos órgãos eleitos, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

agosto (Regime de Gestão Limitada dos Órgãos das Autarquias Locais e seus Titulares), dou conhecimento dos despachos proferidos pelo Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre o dia 27 de setembro de 08 de outubro." -----
O Presidente da Câmara Municipal em 12-10-2021 proferiu o seguinte despacho: " À câmara para ratificação." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 12-10-2021. -----

Divisão de Obras Municipais

EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DENOMINADA "QUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E PAISAGÍSTICA DO BAIRRO S. FRANCISCO DE ASSIS" / PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----

Presente a informação da Secção de Obras Municipais datada de 21-09-2021, que se transcreve. -----

" Através de ofício em anexo, com registo de entrada n.º 3461/2021 de 2021/09/20, a firma adjudicatária CAPSFIL- Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A., vem solicitar uma prorrogação do prazo contratual de 128 dias, destacando alguns eventos que causaram um enorme constrangimentos no planeamento previsto dos trabalhos, que passo a citar: 1- Situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de saúde, em razão da propagação do novo coronavírus "COVID-19". 2- A ocorrência de contágio por COVID-19, que resultou num substancial e notório agravamento das condições de execução dos trabalhos em obra, sucedendo-se as situações de indisponibilidade de trabalhadores afetos à obra por razões médicas e de saúde pública, de ausência de



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

subempreiteiros em obra, por idênticas razões, bem como já efetivos constrangimentos na logística de apoio (estadias e alimentação das equipas). Para poder trabalhar em segurança, os trabalhadores têm que respeitar uma série de medidas relacionadas com o afastamento entre eles, o que tem consequência direta no rendimento da frente de trabalho. 3- Apesar de todos os esforços no sentido do cumprimento do prazo, os eventos ocorridos desde o início do ano, originaram atrasos nos fornecimentos de soluções e materiais, bem como a dificuldade que se verifica na logística da disponibilização de mão-de obra, que na conjuntura atual, é extremamente difícil de encontrar no mercado de trabalho. -----

Consultado o processo da empreitada informo o seguinte: a) A empreitada supracitada foi adjudicada à firma CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A., por despacho do Presidente da Câmara, Benjamim Rodrigues, de 01/06/2021, ratificado por deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada a 25/06/2020, pelo valor de 1.100.750,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 360 dias. b) A empreitada tem contrato de empreitada de 2020/06/30 e auto de consignação de 2020/07/28; c) A aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 2020/09/30. -----

De acordo com a alínea c) do ponto n.º 1 da Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos, a entidade executante obriga--se a concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória, no prazo de **360 dias**, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, terminando assim o prazo da obra em **2021/09/25**. De acordo com a regulamentação em vigor e aplicável à presente empreitada, nomeadamente o Código



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

dos Contratos Públicos (CCP) e o D.L. n.º 6/2004 de 6 de Janeiro - Revisão de preços das empreitadas de obras públicas, verifica-se o seguinte: 1- De acordo com o n.º 1 do artigo 403.º do CCP, o dono da obra possui a faculdade de aplicar sanção contratual - **"Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual (...)"** - entendendo, em minha opinião, que o atraso não se deve única e exclusivamente a factos imputáveis ao empreiteiro pelas razões por si apresentadas, parecendo assim que a norma não veda ao dono da obra, a possibilidade de, acautelando o interesse público, autorizar a conclusão da obra fora do prazo contratual, sem a aplicação de sanção contratual. 2- De acordo com o D.L. n.º 6/2004 de 6 de Janeiro - Revisão de preços das empreitadas de obras públicas, no n.º 2 do artigo 13.º prevê que **"se a prorrogação for graciosa, o empreiteiro não tem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor"**. Face ao exposto e considerando que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra torna-se inexecutível a firma adjudicatária concluir a mesma, assim esta divisão propõe: 1- Que seja agendado o assunto à Câmara Municipal, órgão competente para decidir; 2- Que seja concedida a prorrogação de prazo graciosa de **128 dias** até ao dia **31/01/2022**, conforme o plano de trabalhos reajustado à conclusão da obra anexo, nos termos do n.º 2 do artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro, com base nos fundamentos apresentados." -----

O Chefe da Divisão de Obras Municipais deu o seguinte parecer: "
- Concordo com o proposto na informação; - Com base na informação e nos fundamentos aí expressos, proceder conforme proposto." -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

O Presidente da Câmara Municipal em 24-09-2021 proferiu o seguinte despacho: " Nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e com fundamento nos motivos apresentados, com os quais concordo, autorizo a prorrogação do prazo de 128 dias, prorrogação esta a título gracioso, terminando o prazo a 31-01-2022. À Câmara Municipal para ratificar." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 24-09-2021. -----

Divisão do Conhecimento e Desenvolvimento Social

CARTÃO CUIDAR + / APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: **DELIBERAÇÃO** -----

Presente a informação do Setor de Inclusão e Habitação Social datada de 23-09-2021, que se transcreve. -----

"Ao munícipe (...), nascido a (...), residente em (...), foi atribuído por despacho de 28-05-2018, o cartão "Macedo Cuidar +", tendo sido anualmente renovado. Nos termos do regulamento do programa Macedo Cuidar, os munícipes portadores do referido cartão, têm direito aos benefícios referidos no n.º 2 do art.º 12.º, nomeadamente nos termos da alínea g), "participação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não participada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do IAS" (438,81€). O munícipe apresentou nos termos do n.º 4 do art.º 12.º do regulamento atrás citado, cinco recibos, no valor total de



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

133.16€, que anexo acompanhados das prescrições médicas, arquivadas no respetivo processo. O número de identificação bancária do munícipe é 003520160001204463021, sendo que a comparticipação a atribuir, relativamente à despesa apresentada, à taxa de 90% é de 119.85€. Nos termos do n.º 4, do art.º 12.º, do regulamento, submeto à consideração da Ex.ª Câmara a atribuição do apoio em causa." -----

A Chefe da Divisão do Conhecimento e Desenvolvimento Social deu o seguinte parecer: " Proponho o encaminhamento para a câmara municipal, para autorização do pagamento do apoio nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do regulamento Macedo Cuidar." -----

O Vereador Edgar Manuel Rodrigues Fragoso referiu que reparou que nestes dois pontos do cartão cuidar + as dotações são diferentes, perguntando qual é exatamente o valor alocado na totalidade a este programa. -----

O Vereador Paulo José Castro Rogão informou que esta rubrica orçamental não abrange apenas o Programa Macedo Cuidar e portanto o valor não está definido. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou reconhecer a comparticipação na aquisição de medicamentos ao requerente, autorizando o pagamento do valor de 119,85€.-----

CARTÃO CUIDAR + / APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DELIBERAÇÃO -----

Presente a informação do Setor de Inclusão e Habitação Social datada de 23-09-2021, que se transcreve. -----

" À munícipe (...), nascido a (...), residente em (...), foi atribuído por despacho de 29-07-2021, o cartão "Macedo Cuidar +", tendo



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

sido anualmente renovado. Nos termos do regulamento do programa Macedo Cuidar, os munícipes portadores do referido cartão, têm direito aos benefícios referidos no n.º 2 do art.º 12.º, nomeadamente nos termos da alínea g), "comparticipação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não participada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do IAS" (438,81€). O munícipe apresentou nos termos do n.º 4 do art.º 12.º do regulamento atrás citado, dois recibos, no valor total de 44,66€, que anexo acompanhados das prescrições médicas, arquivadas no respetivo processo. O número de identificação bancária do munícipe é 003520160001204463021, sendo que a participação a atribuir, relativamente à despesa apresentada, à taxa de 90% é de 40.20€. Nos termos do n.º 4, do art.º 12.º, do regulamento, submeto à consideração da Ex.ª Câmara a atribuição do apoio em causa." -----

A Chefe da Divisão do Conhecimento e Desenvolvimento Social deu o seguinte parecer: " Proponho o encaminhamento para a câmara municipal, para autorização do pagamento do apoio nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do regulamento Macedo Cuidar." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou reconhecer a participação na aquisição de medicamentos à requerente, autorizando o pagamento do valor de 40,20€.-----

IV - Assuntos aprovados em minuta



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

Nos termos do artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar em minuta o texto da deliberação dos assuntos a seguir identificados: -----

i) Proposta de regimento da câmara municipal para o quadriénio 2021-2025 -----

ii) Delegação de competências da câmara municipal no presidente da câmara com faculdade de delegação -----

iii) Proposta de vereadores em regime de tempo inteiro além do limite previsto na alínea d) do n.º 1 do já citado artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual -----

iv) Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Ala / Proposta de atribuição de apoio financeiro -----

v) Época desportiva 2021-2022 / Proposta de Contrato Programa de desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Clube Atlético d Macedo de cavaleiros -----

vi) Época desportiva 2021-2022 / Proposta de Contrato programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Grupo Desportivo Macedense -----

vii) Associação de Desportos de Combate de Macedo de Cavaleiros / Participação em campeonatos internacionais - pedido de apoio financeiro -----

viii) Campeonato nacional da 2.ª divisão - Deslocação à Madeira / Proposta de apoio financeiro ao Grupo Desportivo Macedense ---

ix) Regulamento Municipal de Incentivo ao Comércio Tradicional / Req.: Cruzar e Semear, Unipessoal, Ld.ª - autorização de pagamento -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-10-15

- x) Regulamento Municipal de Incentivo ao Comércio Tradicional /
Req.: Rui Manuel Trovisco Rocha - autorização de pagamento -----
- xi) Renovação de redes de abastecimento de água em baixa no
concelho de Macedo de Cavaleiros / Aprovação de projetos -----
- xii) Serviço de fornecimento de água (consumidor 15590) / Pedido
de pagamento em prestações -----
- xiii) Cartão Cuidar + / Apoio na aquisição de medicamentos ----
- xiv) Cartão Cuidar + / Apoio na aquisição de medicamentos ----

V - Encerramento

E, não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Câmara,
eram dezasseis horas e trinta minutos, declarou a reunião
encerrada. -----

Para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo
Presidente da Câmara, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues,
e por mim, João dos Santos Rodrigues Martins, Chefe da Divisão
Jurídica e Administrativa, que a redigi, subscrevi e mandei
datilografar. -----

